



PREFEITURA DE IBIRITÉ

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Página 1

Lei 2152/2015

12 de agosto de 2026 – Ano XI – Edição 3311

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PA 100/2025 PE 019/2025 – 1º TA à ARP 51/2025 (Município de Ibirité & Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda) Obj: aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da merenda escolar. Reequilíbrio financeiro junto à ARP51/2025, onde fica ajustado o valor do item feijão carioca, passando de R\$ 3,64 à R\$ 6,50, arroz passando de R\$ 14,70 para 23,70, feijão preto passando de R\$ 3,68 para 6,50, óleo de soja passando de R\$ 7,01 para 9,41 e açúcar passando de 14,89 para 19,99 em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro o acréscimo correspondente ao saldo perfaz o valor de R\$ 1.074.809,34.



"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.416/2006 e MP 2.200-2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Ibirité impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE IBIRITÉ – MG." Para outras informações: www.ibirite.mg.gov.br.

ADRIANA
PEREIRA
RODRIGUES:0
4006921632

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA
RODRIGUES:04006921632
DN: c=BR, o=CP Brasil,
ou=117348200318, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=PRESENCIAL, ou=ADRIANA PEREIRA
RODRIGUES:04006921632
Data: 2024.08.12 14:47:37 -0300



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Lei 2152/2015

12 de agosto de 2026 – Ano XI – Edição 3311

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

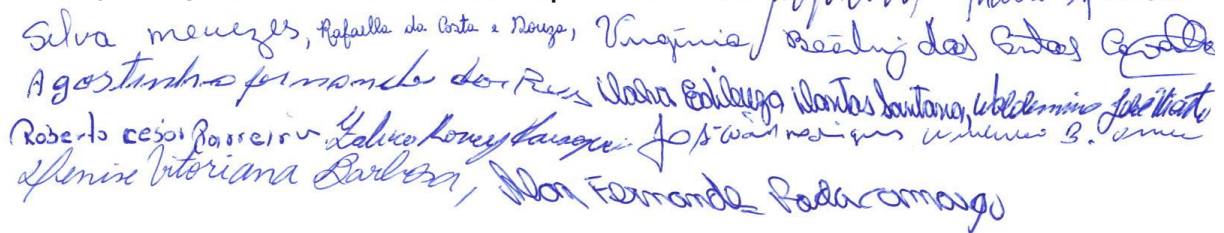
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DEFERIDO

A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMAS torna público que o empreendimento infra relacionado obteve o deferimento de sua solicitação de Regularização Ambiental:

Empreendimento	Nº do Processo	Objeto do Licenciamento	Tipo de Regularização e Classe	Localização
Valentim Instalações de Painéis e Placas de ACM LTDA	5817/2021	"Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis." "Jateamento e Pintura"	Renovação de Licença "Classe 0"	Avenida José de Paula Dias, nº 40, Bairro Los Angeles, Ibirité, Minas Gerais. Coordenadas Geográficas: Latitude 20°01'58.2" S, Longitude 44°04'68.6" W, Datum Sirgas, 2000

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO DE IBIRITÉ – MG – 12 de agosto de 2026.**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026, às 9hs horas, nas dependências da Casa de Cultura de Ibirité – Estação Ferroviária, no município de Ibirité, Estado de Minas Gerais, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Paisagístico de Ibirité – MG, convocada para apreciação e deliberação de assuntos de interesse do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico do município. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Alan Fernandes Rocha Camargo, contando com a presença dos conselheiros regularmente constituídos, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata para todos os fins. Aberta a reunião, o Presidente apresentou aos membros do Conselho a pauta referente à Ordem de Serviço nº 01/2026, vinculada ao Contrato nº 044/2026, cujo objeto contempla a obra de reforma e revitalização da Praça da Estação, no município de Ibirité/MG, com início previsto a partir do mês de agosto de 2026. Na oportunidade, foi informado aos conselheiros que a empresa Quantum, responsável pela execução da referida obra, encaminhou ao Departamento de Cultura o projeto de revitalização e pintura da Casa de Cultura (Estação Ferroviária), para apreciação deste Conselho, considerando a relevância histórica e cultural do imóvel e sua importância para o patrimônio do município. O projeto apresentado contempla, além das intervenções de pintura, a proposta de definição das cores, bem como a organização e disposição da estrutura em geral, visando a valorização estética, conservação e revitalização do espaço, respeitando suas características e sua importância enquanto patrimônio histórico e cultural do município. Fica registrado que integra a presente ata, como documento anexo, a proposta apresentada pela empresa responsável pela obra, contendo a especificação das cores e a organização geral da estrutura da Casa de Cultura (Estação Ferroviária), documento este que foi disponibilizado aos conselheiros para conhecimento, análise e apreciação durante a reunião. O projeto e seus respectivos anexos foram submetidos à análise dos conselheiros presentes, sendo discutidas as intervenções propostas para o imóvel. Após as discussões e os esclarecimentos apresentados, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente, por unanimidade e sem ressalvas, à execução das obras de pintura e revitalização da Casa de Cultura (Estação Ferroviária), incluindo a proposta de cores





CMPHP

CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E PAISAGÍSTICO

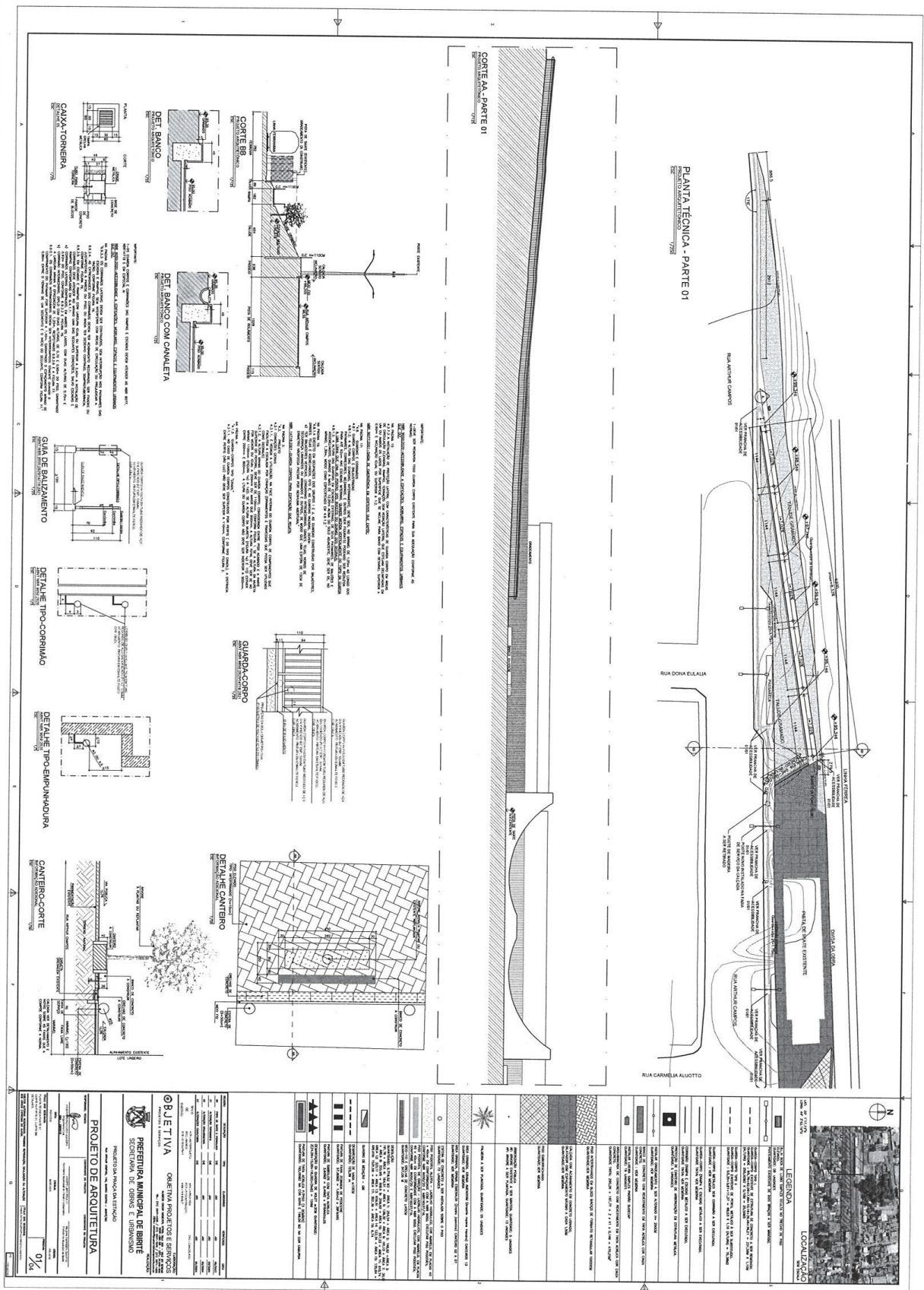
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

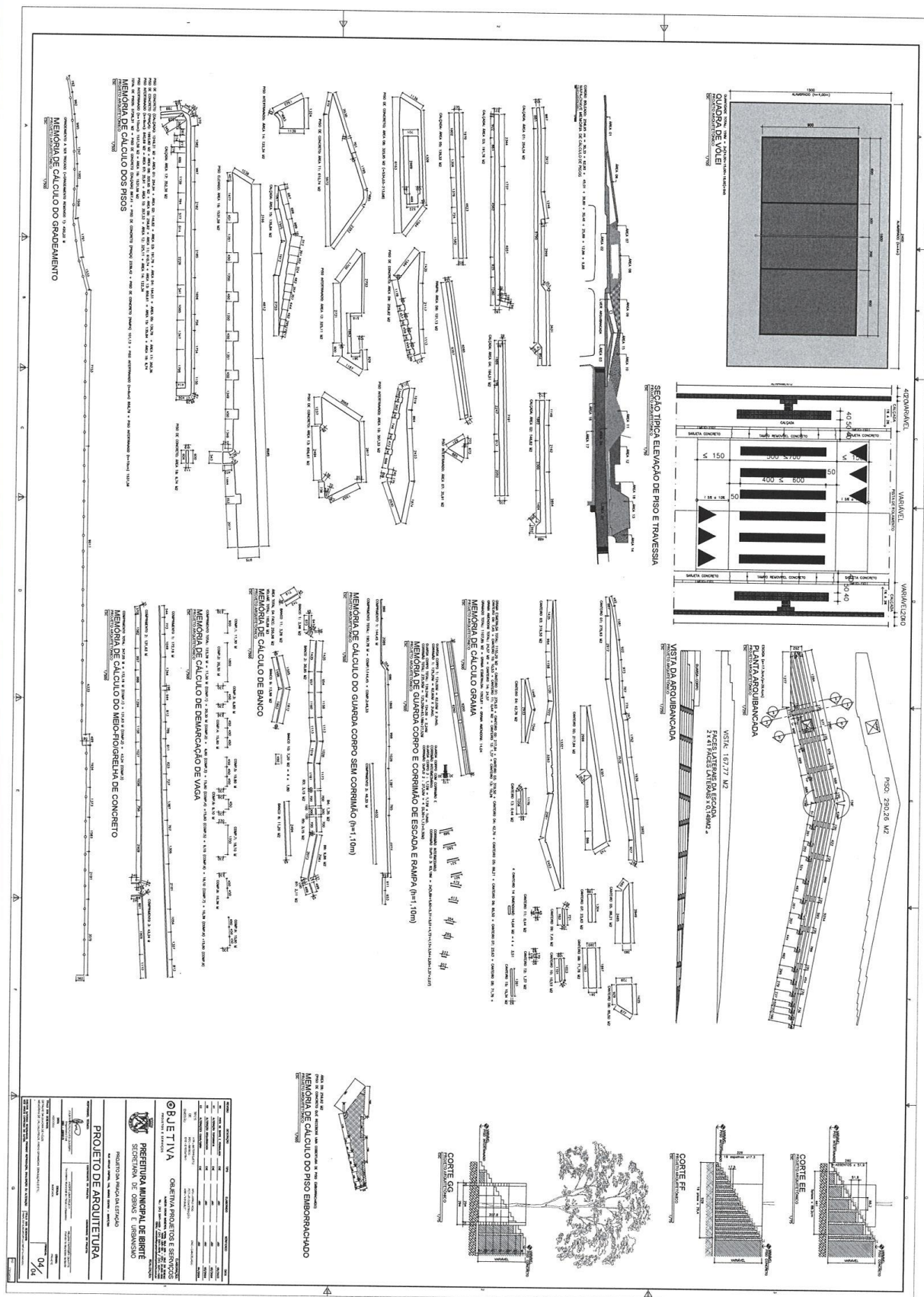
HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO

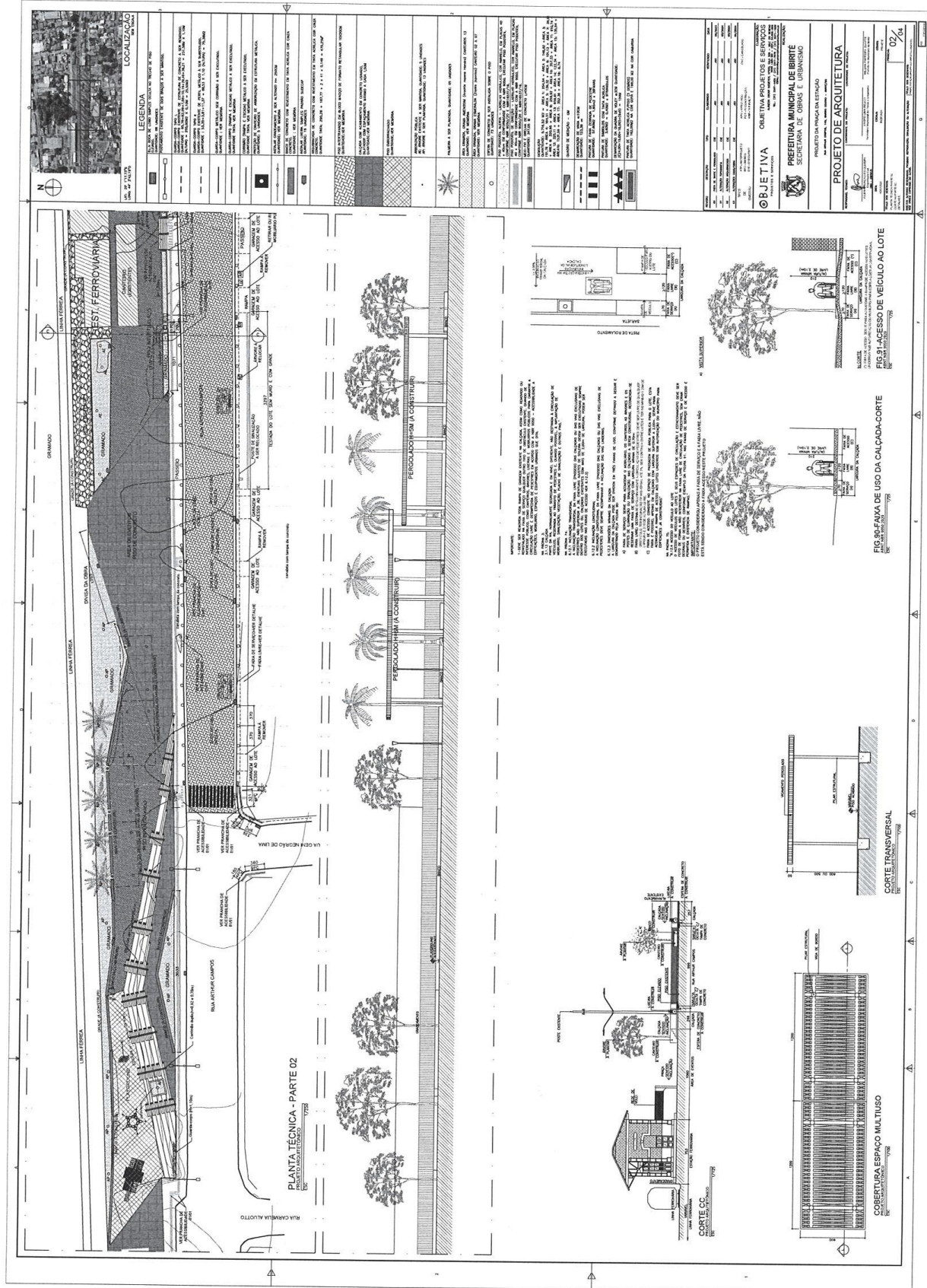
Lista de presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Ibirité.

Dia 12 de agosto de 2026

[illegible]









PREFEITURA DE IBIRITÉ

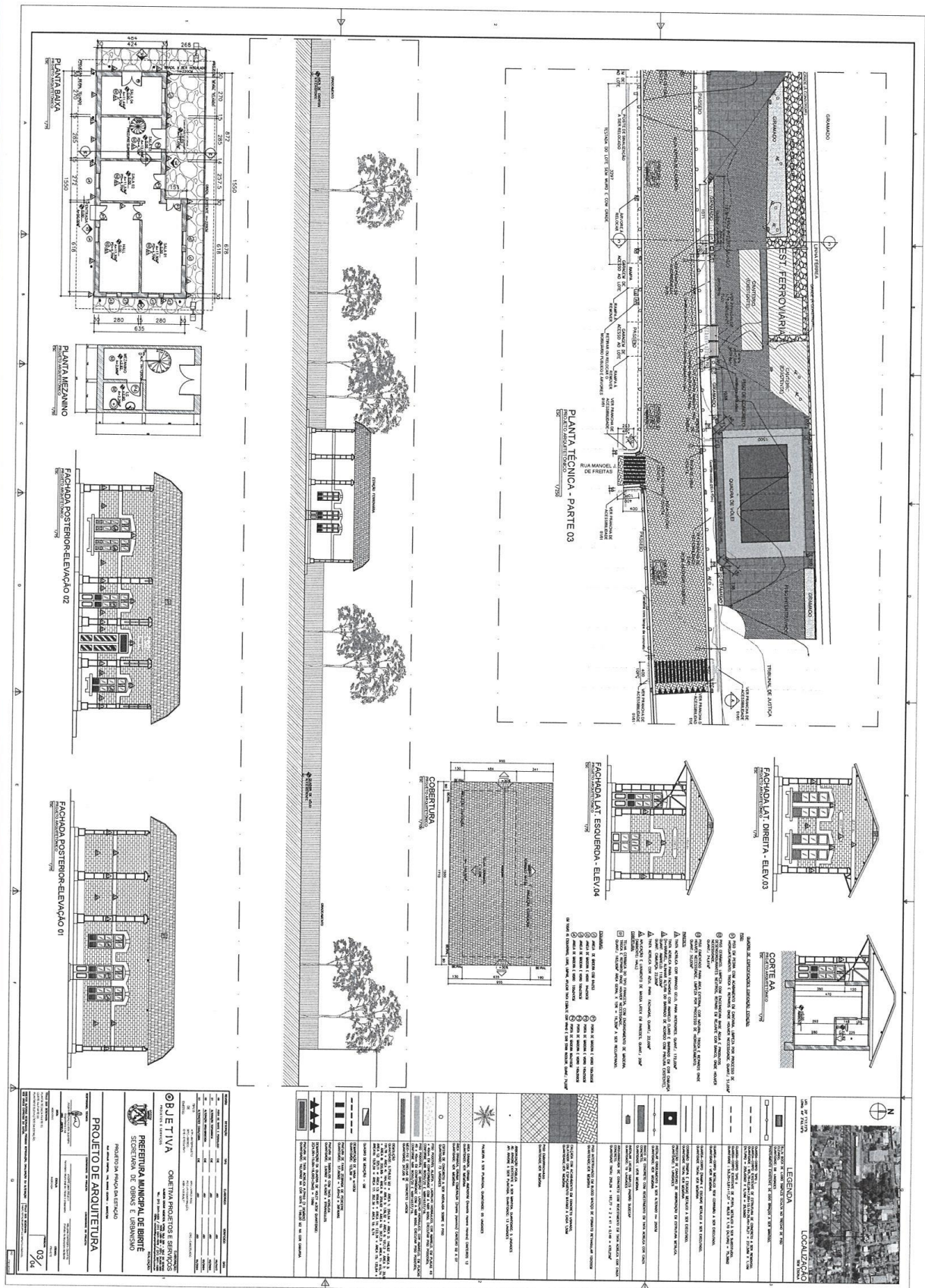
DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

Página 9

Lei 2152/2015

12 de agosto de 2026 – Ano XI – Edição 3311



Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DIVINO ESPÍRITO SANTO

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 e **ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DIVINO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ EDUALDO DA SILVA Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo

PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo.

DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente ao exercício até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- a) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência,

observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

- b) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- c) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- I. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- II. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- III. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- IV. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- V. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- VI. Caso a OSC seja extinta.
- VII. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS NOSSA SENHORA APARAECIDA

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 **ASSOCIACAO FOLIA DE REIS NOSSA SENHORA APARAECIDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sra. **DENISE VITORIANA BARBOSA**, **Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

DO OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo.

DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo.

VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente ao exercício até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- d) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

- e) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- f) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- VIII. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- IX. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- X. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- XI. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- XII. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- XIII. Caso a OSC seja extinta.
- XIV. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS JESUS MARIA JOSE

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 e **ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS JESUS MARIA JOSE**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sr. **REINALDO ALVES SANTOS, Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo.

PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo.

VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente os exercícios até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- g) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

- h) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- i) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- XV. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- XVI. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- XVII. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- XVIII. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- XIX. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- XX. Caso a OSC seja extinta.
- XXI. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E ASSOCIAÇÃO FOLIA DE SANTOS REIS IRMAO UNIDOS COM FÉ

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 e **FOLIA DE SANTOS REIS IRMAO UNIDOS COM FÉ**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sr. **ROBERTO CESAR PARREIRAS**, **Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo.

PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo.

VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente os exercícios até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- j) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

- k) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- l) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- XXII. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- XXIII. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- XXIV. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- XXV. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- XXVI. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- XXVII. Caso a OSC seja extinta.
- XXVIII. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E IRMANDA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE IBIRITE

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO**, interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 e **IRMANDA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE IBIRITE**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sra. **EDNA MARIA DE SOUZA FERNANDES**, **Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo.

PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo

VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente os exercícios até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- m) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

- n) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- o) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- XXIX. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- XXX. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- XXXI. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- XXXII. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- XXXIII. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- XXXIV. Caso a OSC seja extinta.
- XXXV. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO GUARDA DE SÃO JOSE DE IBIRITE

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 e **IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO GUARDA DE SÃO JOSE DE IBIRITE**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sr. **ROSEMALDO DOS REIS CAMPOS**, **Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo.

PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo.

VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente os exercícios até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- p) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- q) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- r) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- XXXVI. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- XXXVII. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- XXXVIII. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- XXXIX. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- XL. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- XLI. Caso a OSC seja extinta.
- XLII. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

Termo de fomento N°006/2026

OTERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E SOCIEDADE MUSICAL SENHORA DO ROSARIO DE IBIRITE

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, sediado na Rua Artur Campos 906, Alvorada, Ibirité/ MG, CEP 32.400.538, ora representado pelo prefeito municipal Sr. **DINIS ANTÔNIO PINHEIRO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representado pelo Secretário **GIOVANI FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 5.590, de 29 de dezembro de 2017 e **SOCIEDADE MUSICAL SENHORA DO ROSARIO DE IBIRITE**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 24, Bairro São Pedro, Ibirité/MG, CEP. 32.415.147, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.268.239/0001-09, com estatuto registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca Ibirité/MG, representada por seu Presidente Sr. **VITOR HUGO DA ROCHA**, **Organização de Sociedade Civil – “OSC”**.

OBJETO

Celebração de parceria com vistas ao fomento dos coletivos e agremiações denominadas “Folias de Reis”, que realizam cortejos em homenagem aos Santos Reis, através de cantos, danças, festas e manifestações folclóricas, localizadas no Município de Ibirité por meio da concessão de recursos financeiros de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente, conforme discriminados no Plano de Trabalho, anexo.

PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria a ser celebrada será executada durante o exercício financeiro de 2026, conforme as condições previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, anexo.

VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA

A presente parceria tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura ou publicação. Sendo a prestação de contas referente os exercícios até **2026**, com eficácia condicionada à publicação do extrato dela no Diário Oficial.

O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- s) Por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observado os limites do art. 22 deste Decreto; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- t) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos e aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- u) Em ambos os casos deverão ser observados o disposto no art. 46 do Decreto nº 5.544/17

É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A rescisão desse instrumento **poderá** ser efetivada nas hipóteses elencadas abaixo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades:

- XLIII. De ofício pelo ente municipal nas hipóteses dos incisos III, IV, VI e VII.
- XLIV. Pela voluntariedade dos partícipes mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- XLV. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros.
- XLVI. Inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas nessa parceria.
- XLVII. Quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela fiscalização municipal durante a execução da parceria ou após a desaprovação da prestação de contas parcial com aplicação de medidas saneadoras.
- XLVIII. Caso a OSC seja extinta.
- XLIX. Em decorrência de decisão judicial transitada em julgado em que haja condenação de improbidade administrativa de todos os membros da diretoria da OSC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº 795, DE 04 DE AGOSTO 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO AO SERVIDOR
ALISSON LUIZ MOREIRA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- I- O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II- O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III- A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio ao servidor **ALISSON LUIZ MOREIRA**, matrícula nº 132349, efetivo no cargo Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As Férias-Prêmio terão início em **01.09.2026** e término em **30.09.2026**, conforme consta do Processo Administrativo nº 3787/2026.

Art. 2º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026.


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 796, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, ANILDA VELOSO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

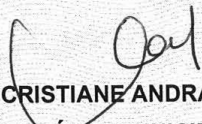
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **ANILDA VELOSO DE SOUZA**, matrícula nº 117715 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.10.2026** e encerrando-se no dia **27.06.2027**, conforme processo nº 5910/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 797, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
JAQUELINE CRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Férias – Prêmio** à servidora **JAQUELINE CRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 117708 efetiva no cargo de Servente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das **Férias-Prêmio** dar-se-á em **01.12.2026** e encerrando-se no dia **30.12.2026**, conforme processo nº 2469/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 798, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, JOSIANE CRISTINA PEREIRA DINIZ IZABEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **JOSIANE CRISTINA PEREIRA DINIZ IZABEL**, matrícula nº 119866 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.10.2026** e encerrando-se no dia **30.10.2026**, conforme processo nº 1868/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 799, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, JUCILENE DINIZ DOS SANTOS CABRAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora JUCILENE DINIZ DOS SANTOS CABRAL, matrícula nº 117807 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em 01.10.2026 e encerrando-se no dia 30.10.2026, conforme processo nº 2026/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 800, DE 04 DE AGOSTO 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO AO SERVIDOR
MARCELO EDUARDO ZACCARO FERREIRA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- I- O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que "Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências";
- II- O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - "Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998"; e,
- III- A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio ao servidor **MARCELO EDUARDO ZACCARO FERREIRA**, matrícula nº 107049, efetivo no cargo Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Parágrafo único. As Férias-Prêmio terão início em **05.11.2026** e término em **02.06.2027**, conforme consta do Processo Administrativo nº 6238/2026.

Art. 2º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026.

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 801, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
MARIA AUGUSTA DE SOUSA ARAÚJO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **MARIA AUGUSTA DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº 121276 efetiva no cargo de Servente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.12.2026** e encerrando-se no dia **30.12.2026**, conforme processo nº 2503/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 802, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
MARIA ETERNA CAMPOS DO CARMO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;

II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,

III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **MARIA ETERNA CAMPOS DO CARMO**, matrícula nº 120327 efetiva no cargo de Servente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.12.2026** e encerrando-se no dia **29.01.2027**, conforme processo nº 4104/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 803, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
NIVIA MAMEDES ALVES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;

II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,

III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Férias – Prêmio** à servidora **NIVIA MAMEDES ALVES**, matrícula nº 119582 efetiva no cargo de Servente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O início das **Férias-Prêmio** dar-se-á em **01.09.2026** e encerrando-se no dia **29.11.2026**, conforme processo nº 10578/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 804, DE 04 DE AGOSTO 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO AO SERVIDOR
PAULO OLIVEIRA DA SILVEIRA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- I- O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II- O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III- A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

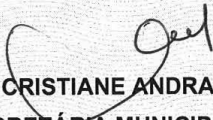
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio ao servidor **PAULO OLIVEIRA DA SILVEIRA**, matrícula nº 116953, efetivo no cargo Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As Férias-Prêmio terão início em **01.09.2026** e término em **30.09.2026**, conforme consta do Processo Administrativo nº 2696/2026

Art. 2º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026.


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 805, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, REGINA DOMINGAS CHAVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **REGINA DOMINGAS CHAVES**, matrícula nº 119408 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.10.2026** e encerrando-se no dia **29.12.2026**, conforme processo nº 5270/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 806, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
SIMONE MENDONÇA DE SOUZA VELOSO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 233/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **SIMONE MENDONÇA DE SOUZA VELOSO**, matrícula nº 119319 efetiva no cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **02.12.2026** e encerrando-se no dia **31.12.2026**, conforme processo nº 1449/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de agosto de 2026

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 816, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, ADRIANA ALICE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I** - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II** - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III** - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **ADRIANA ALICE DE LIMA**, matrícula nº 119377 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.09.2026** e encerrando-se no dia **30.09.2026**, conforme processo nº 3935/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 817, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, CREUSA MARIA GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **CREUSA MARIA GONÇALVES**, matrícula nº 120850 efetiva no cargo de Servente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **02.12.2026** e encerrando-se no dia **31.12.2026**, conforme processo nº 2595/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
ELIZABETE LOURDES MARTINS BATISTA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **ELIZABETE LOURDES MARTINS BATISTA**, matrícula nº 119282 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.12.2026** e encerrando-se no dia **30.12.2026**, conforme processo nº 1443/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 819, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
FLAVIA GONÇALVES DA ROCHA, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **FLAVIA GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula nº 119330 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.09.2026** e encerrando-se no dia **30.09.2026**, conforme processo nº 1442/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 820, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
JANAINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **JANAINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 120052 efetiva no cargo de Servente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.10.2026** e encerrando-se no dia **30.10.2026**, conforme processo nº 3093/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 821, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, LARISSA LEITE HENRIQUE DE CARVALHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **LARISSA LEITE HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula nº 120410 efetiva no cargo de Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.09.2026** e encerrando-se no dia **30.09.2026**, conforme processo nº 2634/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 822, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
LEILIANE NUNES ARAUJO ROCHA, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;

II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,

III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Férias – Prêmio** à servidora **LEILIANE NUNES ARAUJO ROCHA**, matrícula nº 120473 efetiva no cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das **Férias-Prêmio** dar-se-á em **02.09.2026** e encerrando-se no dia **01.10.2026**, conforme processo nº 1457/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 823, DE 10 DE AGOSTO 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO AO SERVIDOR
LEONARDO EUSTÁQUIO VAZ AMARAL,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- I- O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que "Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências";
- II- O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - "Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998"; e,
- III- A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio ao servidor **LEONARDO EUSTÁQUIO VAZ AMARAL**, matrícula nº 120992, efetivo no cargo Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As Férias-Prêmio terão início em **01.09.2026** e término em **30.09.2026**, conforme consta do Processo Administrativo nº 2237/2026

Art. 2º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026.

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 824, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, LETÍCIA DE MOURA PINA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;

II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,

III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **LETÍCIA DE MOURA PINA**, matrícula nº 120343 efetiva no cargo de Odontólogo Periodontista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.10.2026** e encerrando-se no dia **30.10.2026**, conforme processo nº 3815/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 825, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
LILA PEREIRA PEDROSA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;

II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,

III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **LILA PEREIRA PEDROSA**, matrícula nº 118944 efetiva no cargo de Odontólogo Endodontista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.09.2026** e encerrando-se no dia **30.09.2026**, conforme processo nº 4233/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 826, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA, LUCIANA VIEIRA JORGE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **LUCIANA VIEIRA JORGE**, matrícula nº 109068 efetiva no cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.12.2026** e encerrando-se no dia **30.12.2026**, conforme processo nº 3422/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 827, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
MARIA EUDOXIA PENNA CHAVES DINIZ,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I** - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II** - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III** - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **MARIA EUDOXIA PENNA CHAVES DINIZ**, matrícula nº 119460 efetiva no cargo de Médico Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **07.10.2026** e encerrando-se no dia **05.11.2026**, conforme processo nº 2751/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 828, DE 10 DE AGOSTO 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO AO SERVIDOR
REINALDO AUGUSTO DA SILVA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- I- O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II- O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III- A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio ao servidor **REINALDO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº 117627, efetivo no cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As Férias-Prêmio terão início em **01.10.2026** e término em **30.10.2026**, conforme consta do Processo Administrativo nº 2726/2026

Art. 2º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026.


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 829, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
RENATA CIPRIANO QUINTAS DE MELO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **RENATA CIPRIANO QUINTAS DE MELO**, matrícula nº 121469 efetiva no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.09.2026** e encerrando-se no dia **30.09.2026**, conforme processo nº 1715/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 830, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA NOLASCO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

- I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;
- II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,
- III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

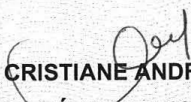
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA NOLASCO**, matrícula nº 119242 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **02.10.2026** e encerrando-se no dia **31.10.2026**, conforme processo nº 2424/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026


CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº 831, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE FÉRIAS - PRÊMIO À SERVIDORA,
VANILCE FERNANDES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos I e II, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Capítulo IV, que trata das Férias – Prêmio, da Lei Complementar nº. 14 de 19 de junho de 1998 que “Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e dá outras providências”;

II - O disposto na Lei Complementar 163/2019 de 10 de Junho de 2019 - “Institui a licença prêmio por assiduidade e revigora com nova redação os artigos que menciona da lei complementar nº 014 de 19 de junho de 1998”; e,

III - A Comunicação Interna nº 234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias – Prêmio à servidora **VANILCE FERNANDES**, matrícula nº 119564 efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O início das Férias-Prêmio dar-se-á em **01.10.2026** e encerrando-se no dia **30.10.2026**, conforme processo nº 2798/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 10 de agosto de 2026

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

PORTARIA Nº. 834, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO
CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no inciso VII, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

- I – o disposto no inciso VI, do artigo 44 da Lei Complementar nº. 014 de 19 de junho de 1998 – “Modifica o estatuto do Servidor Público de Ibirité, e dá outras providências”; e
- II – o Processo Administrativo nº. 6173/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, provido pelo servidora **VERÔNICA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº. 131.164, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em virtude de sua posse em outro cargo cuja acumulação é vedada por lei.

Art. 2º. Fica revogada a portaria 765 de 27 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Ibirité, 05 de agosto de 2026


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****PORTARIA Nº 835, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Portaria nº. 778 de 03 de agosto de 2026, que "Nomeia aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo";
- II - Comunicação Interna nº. 389/2026, oriunda do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, por não tomar posse dentro do prazo previsto, conforme o §6º, do art. 25, da Lei Complementar nº. 14/98., conforme descrito abaixo:

I- Engenheiro de Trânsito:

NOME	COLOCAÇÃO
VANUSA APARECIDA SIQUEIRA DOS ANJOS	3º LUGAR

II- Agente de Transporte e Trânsito:

NOME	COLOCAÇÃO
ANDERSON SANTOS DA CONCEIÇÃO	8º LUGAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº 836, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Que a investidura no cargo público é regulada pelo inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Que o concurso público 002/2024 foi homologado pelo Decreto 8566 de 30 de julho de 2025;
- III - Comunicação Interna 189/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, obedecida às respectivas classificações no concurso, conforme descrito abaixo:

I- Engenheiro de Trânsito:

NOME	COLOCAÇÃO
GABRIELA ANTÔNIA FRAGA	5º LUGAR

II- Agente de Transporte e Trânsito:

NOME	COLOCAÇÃO
MATHEUS WILSON DE OLIVEIRA SIMÃO	9º LUGAR

Art. 2º. Os nomeados deverão no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, tomar posse no cargo, nos termos do artigo 25 da Lei complementar nº 14/98, com nova redação introduzida pela lei complementar 145 de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****PORTARIA Nº837, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - Portaria nº. 780 de 03 de agosto de 2026, que "Nomeia aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo";

II - Comunicação Interna nº. 389/2026, oriunda do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, por não tomar posse dentro do prazo previsto, conforme o §6º, do art. 25, da Lei Complementar nº. 14/98., conforme descrito abaixo:

I- Auxiliar de Saúde:

NOME	COLOCAÇÃO
MARCELA THAIS DOS SANTOS HENRIQUE	19º LUGAR
LUCIENE DAS DORES LOMBA SANTOS	20º LUGAR
WILANDER RODRIGUES MARTINS	21º LUGAR
RAYSSA KELLY DE ARAUJO	24º LUGAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****PORTARIA Nº838, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Portaria nº. 716 de 17 de julho de 2026, que "Nomeia aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo";
- II - Comunicação Interna nº. 389/2026, oriunda do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, por não tomar posse dentro do prazo previsto, conforme o §6º, do art. 25, da Lei Complementar nº. 14/98., conforme descrito abaixo:

I- Auxiliar de Saúde:

NOME	COLOCAÇÃO
MAGNA PAULA DE OLIVEIRA	15º LUGAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****PORTARIA Nº840, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Portaria nº. 783 de 03 de agosto de 2026, que "Nomeia aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo";
- II - Comunicação Interna nº. 389/2026, oriunda do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, por não tomar posse dentro do prazo previsto, conforme o §6º, do art. 25, da Lei Complementar nº. 14/98., conforme descrito abaixo:

I- Técnico de Almoxarife:

NOME	COLOCAÇÃO
ELDER FERREIRA RAMOS	2º LUGAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº841, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Que a investidura no cargo público é regulada pelo inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Que o concurso público 002/2024 foi homologado pelo Decreto 8566 de 30 de julho de 2025;
- III - Comunicação Interna 933/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, obedecida às respectivas classificações no concurso, conforme descrito abaixo:

I- Técnico de Almoxarife:

NOME	COLOCAÇÃO
SAMUEL ARTHUR FERREIRA OLIVEIRA	3º LUGAR

Art. 2º. Os nomeados deverão no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, tomar posse no cargo, nos termos do artigo 25 da Lei complementar nº 14/98, com nova redação introduzida pela lei complementar 145 de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº842, DE 11 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Que a investidura no cargo público é regulada pelo inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Que o concurso público 002/2024 foi homologado pelo Decreto 8566 de 30 de julho de 2025;
- III - Comunicação Interna 144/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda, e
- IV - Comunicação Interna 379/2026 do Departamento de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, obedecida às respectivas classificações no concurso, conforme descrito abaixo:

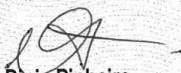
I- Fiscal Tributário:

NOME	COLOCAÇÃO
DARLENE GLÓRIA NEVES	8º LUGAR

Art. 2º. Os nomeados deverão no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, tomar posse no cargo, nos termos do artigo 25 da Lei complementar nº 14/98, com nova redação introduzida pela lei complementar 145 de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de julho de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº843, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Que a investidura no cargo público é regulada pelo inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Que o concurso público 002/2024 foi homologado pelo Decreto 8566 de 30 de julho de 2025;
- III - Comunicação Interna 496/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, obedecida às respectivas classificações no concurso, conforme descrito abaixo:

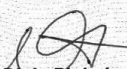
I- Psicólogo:

NOME	COLOCAÇÃO
RAFAELA FARIA BARBOSA	25º LUGAR

Art. 2º. Os nomeados deverão no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, tomar posse no cargo, nos termos do artigo 25 da Lei complementar nº 14/98, com nova redação introduzida pela lei complementar 145 de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº845 , DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Que a investidura no cargo público é regulada pelo inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Que o concurso público 002/2024 foi homologado pelo Decreto 8566 de 30 de julho de 2025;
- III - Comunicação Interna 500/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, obedecida às respectivas classificações no concurso, conforme descrito abaixo:

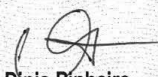
I- Auxiliar de Consultório Dentário:

NOME	COLOCAÇÃO
KARINE GIL BARBOSA	4º LUGAR
LETICIA GABRIELE MARTINS DA SILVA	5º LUGAR

Art. 2º. Os nomeados deverão no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, tomar posse no cargo, nos termos do artigo 25 da Lei complementar nº 14/98, com nova redação introduzida pela lei complementar 145 de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****PORTARIA Nº846, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I - Portaria nº. 787 de 03 de agosto de 2026, que "Nomeia aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo";
- II - Comunicação Interna nº. 389/2026, oriunda do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, por não tomar posse dentro do prazo previsto, conforme o §6º, do art. 25, da Lei Complementar nº. 14/98., conforme descrito abaixo:

I- Auxiliar de Consultório Dentário:

NOME	COLOCAÇÃO
ANA CAROLINA FAGUNDES SOARES	2º LUGAR
VANDREIA ANDRADE DA SILVA	3º LUGAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

PORTARIA Nº847, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - Que a investidura no cargo público é regulada pelo inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

II - Que o concurso público 002/2024 foi homologado pelo Decreto 8566 de 30 de julho de 2025;

III - Ofício 1285/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aprovados em concurso público em caráter de provimento efetivo, obedecida às respectivas classificações no concurso, conforme descrito abaixo:

I- Professor Nível Superior - Matemática:

NOME	COLOCAÇÃO
DIEGO ULISSES DOS ANJOS OLIVEIRA	7º LUGAR
TAYNARA LOPES DIAS	8º LUGAR
RAMON FERNANDO DE OLIVEIRA	9º LUGAR
MARLON MATHEUS GUIMARAES FERREIRA	10º LUGAR
HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	11º LUGAR

Art. 2º. Os nomeados deverão no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, tomar posse no cargo, nos termos do artigo 25 da Lei complementar nº 14/98, com nova redação introduzida pela lei complementar 145 de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026.


Dinis Pinheiro
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

DECRETO Nº 8.841 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG, ONDE SERÁ IMPLANTADO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Ibirité/MG, conforme abaixo descrito:

I – Faixa de servidão administrativa:

“Faixa de Servidão para implantação do Interceptor Washington Pires do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em terreno localizado no endereço, Avenida Barbacena, nº 160, bairro Professor Washington Pires - município de Ibirité/MG, em área de 25,38m' (Vinte e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) de propriedade presumida de Adilson Barbosa Portugal, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23 MERIDIANO CENTRAL: 45°W.

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Partindo do V01 (vértice um), de coordenadas N 7.789.637,73m e E 598.294,19m, sendo este o vértice inicial da faixa descrita, deste com azimuth 89°57'11" e distância 4,01m até o V02 (vértice dois), de coordenadas N 7.789.637,74m e E 598.298,20m; azimuth 123°46'00" e distância 1,66m até o V03 (vértice três), de coordenadas N 7.789.636,81m e E 598.299,59m; azimuth 133°37'42" e distância 2,78m até o V04 (vértice quatro), de coordenadas N 7.789.634,89m e E 598.301,60m, sendo este o vértice final da área descrita.

A área descrita definida pelos vértices V01, V02, V03 e V04 confrontam-se:

- Pelo vértice V01 com Avenida Barbacena.
- Pela lateral direita da faixa com área remanescente da área 10-A da quadra 01 de propriedade de Adilson Barbosa Portugal.
- Pela lateral esquerda da faixa com área remanescente da área 10-A da quadra 01 de propriedade de Adilson Barbosa Portugal.
- Pelo vértice V04 com lote 183 da quadra 76 de propriedade de Raimundo Pedro Cantarida."

II – Faixa de servidão administrativa:

"Faixa de Servidão para implantação do Interceptor Washington Pires do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em terreno localizado no endereço, praça Sete, s/n, bairro Professor Washington Pires - Município de Ibirité/MG, em área de 133,71 (cento e trinta e três metros e setenta e um centímetros quadrados) de propriedade presumida de Raimundo Pedro Cantarida, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23 MERIDIANO CENTRAL:
45°W.

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do V04 (vértice quatro), de coordenadas N 7 789,634 89m e E 598,301,60m, sendo este o vértice inicial da faixa descrita, deste com azimute 133°37'47" e distância 1,88m até o V05 (vértice cinco), de coordenadas N 7.789.633,59m e E 598.302,96m) azimute 162°41'15" e distância 3,21m até o V06 (vértice seis), de coordenadas N 1.789,630,53m e E 598.303,92m, azimute 119°55'35" e distância 7,99m até o V07 (vértice sete), de coordenadas N 7.789.626,54m e E 598.310,84m; azimute 78°21'28" e distância 9,20m até o V08 (vértice oito), de coordenadas N 7.789.628,40m e E 598.319,85m; azimute 29°00'46" e distância 22,29m até o V09 (vértice nove), de coordenadas N 7.789.647,89m e E 598.330,66m) sendo este o vértice final da área descrita.

- A área descrita definida pelos vértices V04, V05, V06, V07, V08 e V09 confrontam-se:

- Pelo vértice V04 com área 10-A da quadra 01 de propriedade de Adilson Barbosa Portugal.

- Pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 183 da quadra 76 de propriedade de Raimundo Pedro Cantarida.

- Pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 183 da quadra 76 de propriedade de Raimundo Pedro Cantarida.

- Pelo vértice V09 com lote 77 da quadra 76 de propriedade de proprietário não identificado."

Art. 2º. Os terrenos descritos no artigo anterior destinam-se à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Professor Washington Pires, neste Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Ibirité/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Ibirité, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituição de servidão no terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, à imissão provisória na posse.

Art. 4º. Os ônus decorrentes do pagamento da constituição de servidão correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026


DINIS PINHEIRO
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ****DECRETO Nº 8.842, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****DECLARA INTERESSE PÚBLICO DE ÁREA
DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL Nº
8.123/23.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado interesse público, para fins de obtenção e utilização de terra necessária a execução de terraplenagem, aterro, conformação e implantação da nova via, conforme as necessidades técnicas, da via pública declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 8.123, de 04 de outubro de 2023, constante do terreno situado no Município de Ibirité/MG, conforme abaixo descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.791.868,8271m e E 596.680,0633m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com RUA PANORAMA (RUA 01 BAIRRO MIRANTE), com os seguintes azimutes e distâncias: 75°18'08" e 27,003 m até interceptar o vértice P2, de coordenadas N 7.791.875,6782m e E 596.706,1825m; 89°25'18" e 13,275 m até interceptar o vértice P3, de coordenadas N 7.791.875,8122m e E 596.719,4565m; 95°11'27" e 8,632 m até interceptar o vértice P4, de coordenadas N 7.791.875,0312m e E 596.728,0535m; 100°00'32" e 8,585 m até interceptar o vértice P5, de coordenadas N 7.791.873,5392m e E 596.736,5075m; 106°31'01" e 8,910 m até interceptar o vértice P6, de coordenadas N 7.791.871,0062m e E 596.745,0495m; 112°03'06" e 8,633 m até interceptar o vértice P7, de coordenadas N 7.791.867,7652m e E 596.753,0505m; 116°03'46" e 6,582 m até interceptar o vértice P8, de coordenadas N 7.791.864,8732m e E 596.758,9635m; 120°34'01" e 5,524 m até interceptar o vértice P9, de coordenadas N 7.791.862,0642m e E 596.763,7195m; 122°41'34" e 10,151 m até interceptar o vértice P10, de coordenadas N 7.791.856,5812m e E 596.772,2625m; 122°47'35" e 9,778 m até interceptar o vértice P11, de coordenadas N 7.791.851,2852m e E 596.780,4825m; 123°00'34" e 9,503 m até interceptar o vértice P12, de coordenadas N



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

7.791.846,1082m e E 596.788,4515m; 122°50'52" e 10,772 m até interceptar o vértice P13, de coordenadas N 7.791.840,2652m e E 596.797,5015m; 123°59'32" e 8,573 m até interceptar o vértice P14, de coordenadas N 7.791.835,4722m e E 596.804,6095m; 126°53'27" e 8,231 m até interceptar o vértice P15, de coordenadas N 7.791.830,5312m e E 596.811,1925m; 130°36'10" e 4,381 m até interceptar o vértice P16, de coordenadas N 7.791.827,6802m e E 596.814,5185m; 135°27'44" e 4,119 m até interceptar o vértice P17, de coordenadas N 7.791.824,7442m e E 596.817,4075m; 138°47'43" e 6,313 m até interceptar o vértice P18, de coordenadas N 7.791.819,9942m e E 596.821,5665m; 138°38'22" e 6,327 m até interceptar o vértice P19, de coordenadas N 7.791.815,2452m e E 596.825,7475m; 140°34'42" e 2,044 m até interceptar o vértice P20, de coordenadas N 7.791.813,6662m e E 596.827,0455m; 145°49'07" e 6,242 m até interceptar o vértice P21, de coordenadas N 7.791.808,5022m e E 596.830,5525m; 150°00'29" e 6,300 m até interceptar o vértice P22, de coordenadas N 7.791.803,0462m e E 596.833,7015m; 150°52'09" e 6,413 m até interceptar o vértice P23, de coordenadas N 7.791.797,4442m e E 596.836,8235m; 139°02'29" e 3,060 m até interceptar o vértice P24, de coordenadas N 7.791.795,1332m e E 596.838,8295m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTE 11 - QUADRA 01 BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°06'29" e 38,158 m até interceptar o vértice P25, de coordenadas N 7.791.777,2828m e E 596.805,1046m; 242°12'18" e 35,814 m até interceptar o vértice P26, de coordenadas N 7.791.760,5822m e E 596.773,4225m; 242°05'54" e 32,846 m até interceptar o vértice P27, de coordenadas N 7.791.745,2120m e E 596.744,3950m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTE 11 E 12 - QUADRA 01 BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°21'15" e 70,723 m até interceptar o vértice P28, de coordenadas N 7.791.682,0002m e E 596.776,1125m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTE 12 - QUADRA 01 BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°54'25" e 1,477 m até interceptar o vértice P29, de coordenadas N 7.791.680,8382m e E 596.777,0234m; 150°59'25" e 1,002 m até interceptar o vértice P30, de coordenadas N 7.791.679,9615m e E 596.777,5095m; 61°45'26" e 48,461 m até interceptar o vértice P31, de coordenadas N 7.791.702,8939m e E 596.820,2015m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com RUA 03 BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°25'51" e 13,298 m até interceptar o vértice P32, de coordenadas N 7.791.691,2147m e E 596.826,5611m; 60°59'26" e 12,763 m até interceptar o vértice P33, de coordenadas N 7.791.697,4040m e E 596.837,7226m; 60°59'25" e 49,500 m até interceptar o vértice P34, de coordenadas N 7.791.721,4094m e E 596.881,0122m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com RUA PANORAMA - RUA 01 BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°40'36" e 98,290 m

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS

31 3079 6000

ibirite-mg
gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

até interceptar o vértice P35, de coordenadas N 7.791.653,5313m e E 596.952,1002m; 128°05'25" e 14,797 m até interceptar o vértice P36, de coordenadas N 7.791.644,4027m e E 596.963,7464m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTE 08 BAIRRO MIRANTE com os seguintes azimutes e distâncias: 211d58'37" e 0,59m, até interceptar o vértice P37, de coordenadas N 7.791.643,8912m e E 596.963,4447m; deste segue em curva por LINHA DIVISÓRIA com raio de 50,00m, coordenadas de centro N 7.791.594,4180m e E 596.956,2060m e desenvolvimento total de 144,66m, confrontando com LOTE 08 BAIRRO MIRANTE / MATRÍCULA 37.833 IBIRITÉ, até interceptar o vértice P38, de coordenadas N 7791548.2413m e E 596937.0303m; 196°55'57" e 39,992 m até interceptar o vértice P39, de coordenadas N 7.791.509,9826m e E 596.925,3827m; 226°37'33" e 94,437 m até interceptar o vértice P40, de coordenadas N 7.791.445,1274m e E 596.856,7383m; 281°43'51" e 34,111 m até interceptar o vértice P41, de coordenadas N 7.791.452,0626m e E 596.823,3398m; 238°50'39" e 56,740 m até interceptar o vértice P42, de coordenadas N 7.791.422,7071m e E 596.774,7836m; 272°57'58" e 234,995 m até interceptar o vértice P43, de coordenadas N 7.791.434,8671m e E 596.540,1032m; 329°17'55" e 30,826 m até interceptar o vértice P44, de coordenadas N 7.791.461,3721m e E 596.524,3647m; 318°28'27" e 47,574 m até interceptar o vértice P45, de coordenadas N 7.791.496,9887m e E 596.492,8253m; 1°47'16" e 45,786 m até interceptar o vértice P46, de coordenadas N 7.791.542,7524m e E 596.494,2537m; deste, segue por LINHA DIVISORIA confrontando com MATRÍCULA 37.831 - IBIRITÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°17'38" e 31,874 m até interceptar o vértice P47, de coordenadas N 7.791.573,0157m e E 596.504,2588m; 357°39'15" e 18,183 m até interceptar o vértice P48, de coordenadas N 7.791.591,1838m e E 596.503,5146m; 356°37'29" e 17,502 m até interceptar o vértice P49, de coordenadas N 7.791.608,6554m e E 596.502,4842m; 356°37'29" e 16,002 m até interceptar o vértice P50, de coordenadas N 7.791.624,6296m e E 596.501,5421m; 353°41'41" e 17,456 m até interceptar o vértice P51, de coordenadas N 7.791.641,9805m e E 596.499,6249m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTES 01 E 04 QUADRA 01 - BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°59'26" e 107,220 m até interceptar o vértice P52, de coordenadas N 7.791.748,6150m e E 596.510,8146m; deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTE 05 QUADRA 01 - BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°05'45" e 49,760 m até interceptar o vértice P53, de coordenadas N 7.791.766,3696m e E 596.557,2994m; deste, segue por LINHA DIVISORIA confrontando com LOTE 06 QUADRA 01 - BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°06'29" e 5,350 m até interceptar o vértice P54, de coordenadas N 7.791.767,1965m e E 596.562,5849m; 62°00'53" e 48,890 m até interceptar o vértice P55, de coordenadas N 7.791.790,1378m e E 596.605,7582m;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

deste, segue por LINHA DIVISÓRIA confrontando com LOTE 07 QUADRA 01 - BAIRRO MIRANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°00'53" e 47,760 m até interceptar o vértice P56, de coordenadas N 7.791.812,5489m e E 596.647,9335m; 49°26'28" e 51,490 m até interceptar o vértice P57, de coordenadas N 7.791.846,0292m e E 596.687,0524m; 342°57'22" e 23,845 m até interceptar o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. Os terrenos descritos no artigo anterior destinam-se a viabilizar a obtenção e utilização de terra existente na referida área, necessária à execução das obras de implantação da via pública já declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 8.123, de 04 de outubro de 2023.

Art. 3º. Os ônus decorrentes do presente Decreto já foram arcados por ocasião do Decreto Municipal nº 8.123, de 04 de outubro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 11 de agosto de 2026


DINIS PINHEIRO
PREFEITO

